

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para troca de alimentos antecipadamente, prestação de serviços de gerenciamento de bilheteria, controle de acesso, emissão de ingressos e fornecimento de estrutura operacional, para atender as necessidades do evento “Canedo Fest Show 2026”, durante a programação de comemoração dos 37 anos de emancipação do município de Senador Canedo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1. O Canedo Fest Show 2026 será realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de maio de 2026, na Estação de Cultura José Rodrigues, localizada no município de Senador Canedo/GO, com público estimado de 22.000 (vinte e duas mil) pessoas por dia.

2.2. Considerando o porte do evento e o elevado fluxo de público esperado, faz-se necessária a adoção de solução tecnológica e logística especializada, capaz de garantir o controle eficiente de acesso, a emissão segura de ingressos com identificação individual, bem como o monitoramento em tempo real das entradas, contribuindo para a organização, segurança e transparência do evento.

2.3. Destaca-se que o acesso ao evento será realizado mediante sistema de controle por ingressos, com validação por QR Code, o que demanda infraestrutura adequada, equipamentos específicos e sistema integrado para gerenciamento das informações.

2.4. O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou sistema tecnológico capazes de atender às demandas operacionais necessárias para a execução dessas atividades, sendo, portanto, imprescindível a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

Lote Único					
Item	Descrição	U.M.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Emissão de ticket/ingresso com QR code e numeração única, vinculados a sistema com monitoramento de emissão e troca, atualizado em tempo real, sob demanda, com quantitativo estimado de até 90.000 (noventa mil) unidades, conforme necessidade da Administração.	Und.	90.000	xxx	xxx
2	Locação de impressoras térmicas para emissão de ingressos, com fornecimento de insumos, contemplando a disponibilização de 13 (treze) equipamentos para utilização em 4 (quatro) pontos	Und.	17	xxx	xxx

	de troca presenciais no período de 15 a 27 de maio de 2026 e de 4 (quatro) equipamentos no período de 28 a 31 de maio de 2026, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para emissão dos ingressos durante todo o período contratado, não simultâneos, distribuídos conforme os períodos especificados.				
3	Locação de equipamentos validadores de ingresso com leitor de QR Code, contemplando a disponibilização de 20 (vinte) unidades por dia, não cumulativas, durante o período de 28 a 31 de maio de 2026, incluindo todos os acessórios necessários ao funcionamento.	Und.	20	XXX	XXX
4	Locação de catracas com validador de ingresso integrado, com leitor de QR Code, contemplando 16 (dezesesseis) diárias, não cumulativas, para controle de acesso ao camarote, no período de 28 a 31 de maio de 2026, incluindo todos os acessórios necessários ao funcionamento.	Und.	4	XXX	XXX
5	Prestação de serviço de operador de portaria, contemplando a disponibilização de 4 (quatro) profissionais por dia, durante o período de 28 a 31 de maio de 2026, para atuação e apoio no controle de acesso ao evento.	Diária	16	XXX	XXX
6	Pulseiras de tecido com QR Code e numeração única, modelos variados conforme a necessidade da comissão organizadora.	Und.	9.000	XXX	XXX

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja necessidade devidamente justificada;

5.2. A execução do objeto deste contrato será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato, devendo a contratada cumprir os prazos e condições nela estabelecidos.

5.3. A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e horário previstos para a disponibilização dos equipamentos e/ou início da execução dos serviços, a fim de possibilitar a adequada organização e acompanhamento.

5.4. Os locais de execução do objeto serão informados oportunamente por meio da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato, considerando os pontos de troca, acesso e demais estruturas necessárias ao evento.

5.5. Para fins de referência, o evento principal ocorrerá na Antiga Estação Ferroviária, localizada no município de Senador Canedo/GO, no período de 28 a 31 de maio de 2026, podendo haver atividades preparatórias em outros locais previamente indicados.

5.6. O acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e/ou fornecimentos ficarão a cargo do servidor designado, Sr. Marcos Vinicius Carlos Martins, Superintendente de Comunicação e Eventos, que atuará como fiscal do contrato, competindo-lhe atestar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas

5.7. Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 036/2024.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA EMISSÃO DE INGRESSOS - A contratada deverá disponibilizar sistema para emissão de ingressos, contemplando:

6.1.1 Fornecimento de ingressos físicos em papel, com impressão térmica;

6.1.2 Geração de ingressos contendo QR Code individual e numeração única;

6.1.3 Disponibilização de sistema digital com monitoramento em tempo real, permitindo o acompanhamento da quantidade de ingressos emitidos e trocados;

6.1.4 O sistema deverá permitir a emissão de apenas 01 (um) ingresso por dia de evento para cada CPF, evitando duplicidade;

6.1.5 A emissão dos ingressos ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração.

6.2. PONTOS DE TROCA PRESENCIAIS

6.2.1 Disponibilização de 13 (treze) impressoras térmicas, com fornecimento contínuo de insumos necessários para emissão dos ingressos;

6.2.2 Distribuição dos equipamentos em 4 (quatro) pontos de troca presenciais, a serem definidos pela Administração;

6.2.3 Funcionamento no período de 15 a 27 de maio de 2026;

6.2.4 Garantia de funcionamento contínuo dos equipamentos durante todo o período, incluindo manutenção e substituição imediata em caso de falhas.

6.3. DA BILHETERIA NO LOCAL DO EVENTO

6.3.1 Disponibilização de 4 (quatro) impressoras térmicas, com insumos, para utilização nos guichês de atendimento;

6.3.2 Funcionamento no período de 28 a 31 de maio de 2026;

6.3.3 Garantia de suporte técnico durante todo o período.

6.4. CONTROLE DE ACESSO

6.4.1 Disponibilização de 20 (vinte) validadores com leitor de QR Code, para uso na entrada principal, simultaneamente por dia, no período de 28 a 31 de maio de 2026;

6.4.2 Disponibilização de 4 (quatro) catracas com validador integrado e leitor de QR Code, destinadas ao acesso ao camarote institucional, simultaneamente por dia, no mesmo período;

6.4.3 Os equipamentos deverão operar de forma integrada ao sistema de emissão, permitindo validação em tempo real;

6.4.4 Substituição imediata dos equipamentos em caso de falha.

6.5. PULSEIRAS DE ACESSO

6.5.1 Fornecimento de 9.000 (nove mil) pulseiras de tecido personalizadas;

6.5.2 As pulseiras deverão conter QR Code individual e numeração sequencial única;

6.5.3 Os layouts serão definidos pela Comissão Organizadora;

6.5.4 Entrega das pulseiras prontas para uso, conforme especificações aprovadas.

6.6. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

- 6.6.1 Disponibilização de 4 (quatro) operadores de portaria por dia, durante o período de 28 a 31 de maio de 2026, totalizando 16 (dezesseis) diárias;
- 6.6.2 Os profissionais deverão atuar no controle de acesso e organização do fluxo de entrada;
- 6.6.3 A equipe deverá estar devidamente identificada e apta ao desempenho das atividades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer todos os equipamentos, materiais, sistemas e mão de obra qualificada necessários à execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Disponibilizar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, responsabilizando-se pela instalação, configuração e testes necessários antes do início da operação;
- 7.3. Garantir suporte técnico e operacional durante todo o período de execução, inclusive nos dias de realização do evento;
- 7.4. Realizar, quando necessário, o treinamento dos servidores designados pela contratante para operação dos equipamentos e sistemas disponibilizados;
- 7.5. Cumprir rigorosamente os prazos, cronogramas e determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;
- 7.6. Comunicar previamente ao fiscal do contrato qualquer intercorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- 7.7. Substituir imediatamente, sem ônus para a contratante, quaisquer equipamentos que apresentem falhas ou funcionamento inadequado durante a execução;
- 7.8. Fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos durante todo o período contratado, garantindo reposição contínua;
- 7.9. Disponibilizar sistema com monitoramento em tempo real da emissão e validação de ingressos, assegurando a integridade e rastreabilidade das informações;
- 7.10. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais, incluindo controle de emissão, troca e validação de ingressos, sempre que solicitado pela contratante;
- 7.11. Apresentar, ao final da execução, relatório consolidado contendo o quantitativo total de ingressos efetivamente emitidos, para fins de medição e pagamento;
- 7.12. Emitir nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados e/ou quantitativos efetivamente utilizados pela Administração;
- 7.13. Arcar com todas as despesas relativas à execução do contrato, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- 7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.15. Assumir integral responsabilidade por falhas nos sistemas, equipamentos ou serviços prestados, garantindo a continuidade da operação;
- 7.16. Assegurar a confidencialidade e a segurança das informações geradas pelo sistema, quando aplicável;
- 7.17. Atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato, inclusive quanto a ajustes operacionais necessários durante a execução;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

- 8.3. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços relacionados a sistemas de emissão de ingressos, controle de acesso e/ou fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. A seleção da proposta será realizada com base no **menor valor global do lote único**, considerando os quantitativos estimados e o valor unitário dos itens, inclusive eventual taxa de operação do sistema, abrangendo todos os canais de atendimento (online, presencial e bilheteria), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria de Comunicação e Eventos;
- 11.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 11.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.
- 12.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.
- 12.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
- 12.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

12.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.03.04.122.4100.2331.33.90.39 (100) 0040.000 – SECOM.

14. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

14.1. **NOME:** MARCOS VINICIUS CARLOS MARTINS, **CPF** 018.752.011-90, **CARGO:** Superintendente de Eventos e Cerimonial.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

15.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

15.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 - Dúvidas acerca das disposições contidas neste termo de referência poderão ser esclarecidas por intermédio do telefone - WhatsApp (62) 9 9226-4458 ou adm.secom@senadorcanedo.go.gov.br

Senador Canedo, 04 de maio de 2026.

Urias Garcia de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto n° 022/2025